

COMUNICADO

Resultado do IDSS deve estar disponível no portal da Operadora a partir de 16/10/2019

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) reforça que, conforme estabelecido no artigo 21-A da Resolução Normativa 386/2015, a partir de 16/10/2019, as operadoras deverão divulgar o resultado obtido no Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) ano-base 2017 em seus portais.

A resolução determina que as operadoras devem divulgar, o resultado do IDSS geral e de cada uma das dimensões, além do link do Programa no Portal da ANS.

Para cumprir o normativo a operadora deve utilizar, preferencialmente, o título “Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS” seguido do respectivo ano avaliado (ano-base 2017). Ademais, sugere-se que o local de divulgação seja de fácil acesso para o usuário (máximo 3 clicks).

Links:

Link do Programa de Qualificação de Operadoras (<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/informacoes-e-avaliacoes-de-operadoras/qualificacao-ans>)

Link dos resultados do IDSS - <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/qualidade-da-saude/5150-ans-divulga-resultados-do-programa-de-qualificacao-das-operadoras>)

Atenciosamente,

GEEIQ/DIRAD/DIDES

Av. Augusto Severo, 84 / Glória | www.ans.gov.br
Rio de Janeiro-RJ / 20021-040 | Disque-ANS: 0800 701-9656



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

